



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.**

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÓLEO DIESEL S10		638200,000	LITRO	3,79	2418778,00
Valor total extenso:						
2	GASOLINA COMUM		309140,000	LITRO	4,68	1446775,20
Valor total extenso:						
3	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W40		40,000	LITRO	21,00	840,00
Valor total extenso:						
4	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50		60,000	LITRO	18,83	1129,80
Valor total extenso:						
5	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40.		1180,000	LITRO	20,00	23600,00
Valor total extenso:						
6	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML		70,000	UNIDADE	18,50	1295,00
Valor total extenso:						
7	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 20W40		124,000	LITRO	19,00	2356,00
Valor total extenso:						
8	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 20W50		40,000	LITRO	21,33	853,20
Valor total extenso:						
9	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA ATF		60,000	LITRO	24,17	1450,20
Valor total extenso:						
10	FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML		40,000	UNIDADE	17,00	680,00
Valor total extenso:						
11	OLEO DIESEL-COMUM		211680,000	LITRO	3,67	776865,60
Valor total extenso:						
12	ÓLEO HIDRAULICO 68 (20 LTS)		350,000	BALDE	284,00	99400,00
<i>Especificação : Oleo lubrificante p/ sistema hidraulica p/ transmissao 68, de 20lts</i>						
Valor total extenso:						
13	OLEO LUBRIFICANTE 90 (20 LTS)		190,000	BALDE	317,00	60230,00
Valor total extenso:						
14	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (20 LTS)		300,000	BALDE	332,67	99801,00
Valor total extenso:						
15	OLEO 40 PARA CAIXA DE MACHA - 20LTS		120,000	BALDE	237,67	28520,40
Valor total extenso:						
16	GRAXA UNIVERSAL (20 LTS)		200,000	BALDE	474,67	94934,00



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

Valor total extenso:					
17	ARLA 32 ADITIVO PARA MOTOR A DIESEL	1960,000	LITRO	68,50	134260,00
Valor total extenso:					
18	GASOLINA ADITIVADA	76720,000	LITRO	4,76	365187,20
Valor total extenso:					
19	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL 140	70,000	BALDE	347,67	24336,90
Valor total extenso:					
20	GRAXA PARA ROLAMENTO MP2 (B/20KG)	5,000	BALDE	584,50	2922,50
Valor total extenso:					
21	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 15W40	200,000	LITRO	21,33	4266,00
Valor total extenso:					
22	OLEO 2 TEMPOS 500ML	1120,000	UNIDADE	11,33	12689,60
<i>Especificação : Especificação : embalagem de 500ml de otima qualidade</i>					
Valor total extenso:					
23	ETANOL	36120,000	LITRO	4,15	149898,00
Valor total extenso:					
24	ADITIVO PARA RADIADOR 1000ML	50,000	LITRO	20,33	1016,50
<i>Especificação : Embalagem de 1 litro</i>					
Valor total extenso:					
25	OLEO PARA DIFERENCIAL 90	40,000	GALÃO	316,33	12653,20
<i>Especificação : Especificação : Galão de 20 litros.</i>					
Valor total extenso:					
26	ÓLEO PARA MOTO BROS 4 TEMPOS 1.000ML	40,000	LITRO	21,33	853,20
Valor total extenso:					
27	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 5W30	200,000	LITRO	31,50	6300,00
Valor total extenso:					
28	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 5W30	400,000	LITRO	33,50	13400,00
Valor total extenso:					
29	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 15W40 - GALÃO 3LTS	150,000	GALÃO	56,00	8400,00
Valor total extenso:					
30	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40	40,000	BALDE	336,00	13440,00
<i>Especificação : Especificação : Oleo lubrificante para motor a diesel 15w40, balde de 20 litros.</i>					
Valor total extenso:					
31	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA 90 - 1LT	150,000	LITRO	18,00	2700,00
Valor total extenso:					
32	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 5W30 - 1TL	250,000	LITRO	33,33	8332,50
Valor total extenso:					
<b>Total :</b>					<b>5818164,00</b>
Valor total da proposta por extenso :					

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os itens acima listados e suas respectivas quantidades são oriundos de solicitações impetradas nesta Comissão Permanente de Licitação através das requisitantes a seguir;

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará  
Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Secretaria Municipal de Educação, **Memorando nº 343/2020 – MEMED**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **Memorando nº 046/2020**; Secretaria Municipal de Saúde, **Memorando nº 240/2020-SMS**, Secretaria Municipal de Administração, **Memorando nº 211/2020**, Secretaria Municipal de Obras e Urbanização, **Memorando nº 083/2020-SEMOU**, Secretaria Municipal de Agricultura, **Memorando nº 073/2020**, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, **Ofício nº 0317/2020 – SEMADS**, os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Mãe do Rio Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Mãe do Rio Pará- Pa.

Os quantitativos estimados para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento. Os produtos licitados serão fornecidos ao Município de Mãe do Rio Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições **para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**. Cabendo a Secretaria Municipal de Administração a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

#### 4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

##### DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

## **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

**5.2** A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL de Mãe do Rio-Pa, prazo que será definido no ato da emissão da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no estabelecimento indicado pela licitante vencedora, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

**5.3.** Caso a empresa licitante não disponha de estabelecimento no município, caso seja vencedora do presente certame, ficara obrigada a estalar tanque, bomba e todos os equipamentos necessários para o bom atendimento da frota de veículos do Município de Mãe do Rio-Pa, no prazo de até 20 (Vinte) dias após a finalização do certame, sob supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Mãe do Rio Pará.

## **6 - DAS PENALIDADES**

6.1-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

## **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7-A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação, correrão a cargo das dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 12-Sec. Munic. de Administração unidade(s) 01-Sec. Munic. de Administração, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

9.7- Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1– Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL de MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



**GOVERNO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.363.023/0001 – 84**

10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 062/2020 – GAB/PMMR, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **aprovo** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.

MÃE DO RIO-PARÁ, 06 DE JANEIRO DE 2021.

**JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**